

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros, oriundos do Fundo Estadual da Habitação, para a execução de obras de equipamento social, no Conjunto Habitacional “Guilherme Zanetti”, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Habitação, que passa a fazer parte integrante deste convênio.

O valor total do presente Convênio é de R\$ 174.781,77, de responsabilidade do ESTADO o valor de R\$ 174.000,00, ficando a cargo do MUNICÍPIO a contrapartida de R\$ 781,77.

Data da Assinatura: 18-12-2013.

Prazo: 150 DIAS (CENTO E CINQUENTA DIAS).

Proc. SH-1133/05/2013.

**Extratos de Prorrogação**

Em cumprimento ao que dispõe a Cláusula Décima Primeira, do Decreto 54.199, de 02-04-2009, ficam prorrogados os convênios referentes aos Municípios abaixo discriminados.

Itobi - Proc. SH 986/05/2012 - Prorrogado até 11-12-2014.
Juquiá - Proc. SH 612/05/2012 - Prorrogado até 13-12-2014.
Juquiá - Proc. SH 638/05/2012 - Prorrogado até 13-12-2014.
Itanhaém - Proc. SH 653/05/2010 - Prorrogado até 26-12-2014.

Itanhaém - Proc. SH 940/05/2009 - Prorrogado até 09-12-2014.

Adamantina - Proc. SH 917/05/2012 - Prorrogado até 11-12-2014.

Franco da Rocha - Proc. SH 1012/05/2009 - Prorrogado até 13-12-2014.

São João de Iracema - Proc. SH 1238/05/2012 - Prorrogado até 11-12-2014.

Lavinia - Proc. SH 989/05/2009 - Prorrogado até 14-12-2014.

Lavinia - Proc. SH 987/05/2009 - Prorrogado até 14-12-2014.

Lavinia - Proc. SH 988/05/2009 - Prorrogado até De 14 Dezembro de 2014.

Em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 1º da Cláusula Décima, do Decreto 47.924, de 04-07-2003, ficam prorrogados os convênios referentes aos Municípios abaixo discriminados.

Lupércio - Proc. SH 505/05/2008 - Prorrogado até 31-05-2014.

Embú Guaçu Proc. Sh- 442/05/2008 - Prorrogado até 25-05-2014.

**Termo de Alteração de Convênio**  
PROCESSO SH – 359/05/2010

5º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação e o Município de Nhandeara, objetivando a transferência de recursos orçamentários do Programa Especial de Melhorias - PEM.

Pelo presente termo de alteração contratual, de um lado a Secretaria da Habitação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário da Habitação, Silvio Torres, do outro o Município de Nhandeara, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Ozínio Odilon da Silveira, na presença das testemunhas infra-assinadas, resolvem, de acordo com o disposto em sua Cláusula Primeira, parágrafo único, e Terceira, inciso II – alínea d, alterar a Cláusula Quarta do Termo de Convênio celebrado em 29-06-2010, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Valor – a cláusula quarta do termo de convênio passará a ter a seguinte redação:

O valor total do presente Convênio é de R\$ 233.496,78, sendo de responsabilidade da SECRETARIA a quantia de R\$ 171.000,00, e de responsabilidade da PREFEITURA, o montante de R\$ 62.496,78, a título de contrapartida, nos termos do Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto aprovado pela Secretaria da Habitação, que passa a fazer parte integrante deste Convênio e em conformidade do disposto no artigo 3º do Decreto 54.199, de 02-04-2009.

DATA DA ASSINATURA, 11-12-2013

**Retificação do D.O. de 06 e 07-12-2013**

Retificação de publicação de Extratos de Termos de Convênios referentes aos Municípios abaixo relacionado leia-se como segue e não como constou:

Município: IBIRÁ

Processo SH: 1176/05/2013

Objeto: EQUIPAMENTO SOCIAL (CONSTRUÇÃO DE PRAÇA), NO CONJUNTO HABITACIONAL ANDRÉ COLOMBO

Valor Total do Convênio: R\$ 249.592,21;

Valor da Secretaria: R\$ 200.000,00;

Valor da Contra Partida do Município: 49.592,21 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos).

Data do Despacho Governamental, no D.O de 04-12-2013.

Data de Assinatura: 04-12-2013

Município: TUPI PAULISTA

Processo SH: 192/05/2013

Objeto: EQUIPAMENTO SOCIAL (CONSTRUÇÃO DE PRAÇA), NO CONJUNTO HABITACIONAL TUPI PAULISTA "D"

Valor Total do Convênio: R\$ 166.666,67;

Valor da Secretaria: R\$ 150.000,00;

Valor da Contra Partida do Município: 16.666,67 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Data do Despacho Governamental, no D.O de 29-06-2013.

Data de Assinatura: 05-12-2013

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Retificação do D.O. de 18-12-2013**  
No Processo: SH-1030/01/2013  
ONDE SE LÊ:  
Despacho do Secretário Adjunto de 17-12-2013.  
LEIA-SE:  
Despacho do Secretário Adjunto de 10-12-2013.

# Meio Ambiente

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SMA 120, de 18-12-2013**

*Designa os integrantes da Secretaria Executiva da Comissão Paulista da Biodiversidade.*

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no artigo 5º, do Decreto 57.402, de 06-10-2011, que institui a Comissão Paulista da Biodiversidade, RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes representantes para compor a Secretaria Executiva da Comissão Paulista da Biodiversidade - SE-CPB, como membros:

I - da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente: Claudio José Silveira, portador do RG 10.393.040-1, como Secretário Executivo da Comissão Paulista da Biodiversidade;

II - da Assessoria de Mudanças Climáticas, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - AMC/SMA: Virginia Dorazio, portadora do RG 7.161.100;

III - da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - ACOM/SMA: José Alberto Pereira, portador do RG 9.916.284, e Maria de Lourdes Rocha Freire, portadora do RG 7.226.579-6;

IV - da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - CFA/SMA: Clarissa Lie Endo Takeichi, portadora do RG 30.236.934-X;

V - da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais, da Secretaria do Meio Ambiente - CBRN/SMA: Debora Orgler de Moura, portadora do RG 14.226.975-0;

VI - da Coordenadoria de Planejamento Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - CPLA/SMA: Edgar Cesar de Barros, portador do RG 26.240.829-6;

VII - da Coordenadoria de Educação Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - CEASMA: Rachel Marmo Azzari Domenichelli, portadora do RG 34.245.309-9;

VIII - da Coordenadoria de Parques Urbanos, da Secretaria do Meio Ambiente - CPU/SMA: Maria Lucia Libois, portadora do RG 3.439.973-4;

IX - Instituto Florestal, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - IF/SMA: Natália Macedo Ivanauskas, portadora do RG 22.611.405-3;

X - do Instituto de Botânica, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - IBT/SMA: Liliane Ribeiro Santos, portadora do RG 40.460.488-2;

XI - do Instituto Geológico, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - IG/SMA: Rosângela do Amaral, portadora do RG 24.418.792-7;

XII - da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB: Maria Teresa Barbanti de Almeida Prado, portadora do RG 11.436.119;

XIII - da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - FF: Luis Fernando da Costa Alves Feijó, portador do RG 10.655.004;

XIV - da Fundação Parque Zoológico de São Paulo - FPZSP: Angélica Midori Sugieda, portadora do RG 22.538.259-3, e XV - da Assessoria de Gestão, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - AG/SMA: Paul Joseph Dale, portador do RG 13.229.060-1.

Artigo 2º - O funcionamento da Secretaria Executiva da Comissão Paulista da Biodiversidade - SE-CPB será instruído por seu Secretário Executivo, mediante reuniões semanais entre seus integrantes, a partir de um planejamento anual, apresentado ao Coordenador desta Comissão em sua primeira reunião ordinária do ano em tela.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA 2.021/2011)

1

**Comunicado**

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente torna público o resultado final da primeira etapa de seleção do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais para as Reservas Particulares do Patrimônio Natural, denominado Crédito Ambiental Paulista/ RPPN - CAP/RPPN, conforme relação a seguir:

Os proprietários das Reservas Particulares do Patrimônio Natura - RPPNs selecionadas deverão apresentar o Plano de Ação (Anexo 3 do Edital), devidamente preenchido, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, e seu comprovante de quitação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar desta data. A documentação deverá ser encaminhada pelo correio à Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Projeto CAP/RPPN, localizada na Rua do Horto, 931 São Paulo, CEP: 02377-000, através de carta registrada, ou Sedex com aviso de recebimento.

RPPN; Área (hectare); Município; Posição; Pontos.
- Fazenda Renópolis; Santo Antônio do Pinhal; 92,5; 1º; 2,5.
- Rio dos Pilões; 407,46; Santa Isabel; 2º; 2,5.
- Sítio Manacá; 25; Guaratinguetá; 3º; 2.
- Pedra da Mina; 632,82; Queluz; 4º; 1,5.
- Bela Aurora; 86,14; Cruzeiro; 5º; 1,5.
- Estância Jatobá; 26,67; Jaguariúna; 6º; 1.
- Toca da Paca; 186,34; Guataporá; 7º; 1.
- Meandros II; 145,2; Ibiúna; 8º; 1.
- Amadeu Botelho; 142,6; Jaú; 9º; 1.
- Meandros III; 72,6; Ibiúna; 10º; 1.
- Serra do Itatins; 75,08; Iguape; 11º; 1.
- Águas Claras; 14,43; São Luiz do Paraitinga; 12º; 0,5. (Processo FF 809/2012)

**Extrato do Segundo Termo de Retirratificação de Contrato**

Processo 11.565/2012

Contrato: 27/2012

Parecer Jurídico 1205/2013

Contratante: Secretaria do Estado do Meio Ambiente – Gabinete do Secretário

Contratado: GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – EPP.

CNPJ: 11.413.243/0001-78

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL NO PARQUE DR. FERNANDO COSTA – SÃO PAULO/SP.

Vigência: 01-12-2013 a 28-02-2015

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903795, Programa de Trabalho 18541261356770000, UGE 260010 Nota de empenho 2013NE000085.

Data da Assinatura: 29-11-2013

## COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

**Comunicado**

O Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Administração, da Secretaria de Meio Ambiente, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o chamamento público visando à análise do Termo de Referência e formulação do preço referencial, para a contratação de empresa especializada para o serviços de locação com manutenção de 116 (centro e dezesseis) centrais telefônica- PABX + 1(uma) central PABX para integração, permitindo aos interessados formulação de questionamentos e de propostas financeiras para o serviço em questão, de modo a possibilitar abertura de procedimento para contratação.

O Termo de Referência poderá ser consultado no site da Secretaria de Meio Ambiente. (http://www.ambiente.sp.gov.br/editais/category/instituicao/secretaria-do-meio-ambiente/), ou obtido diretamente no Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, sito à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP.

Os questionamentos e propostas deverão ser encaminhados impreterivelmente até 10-01-2014, através do e-mail licitacoes@ambiente.sp.gov.br, ou diretamente no endereço acima.

Esclarecemos que o presente chamamento público não vincula os interessados e suas respectivas propostas à futura contratação, que deverá ser realizada em procedimento próprio, conforme preconiza a Lei federal 8.666/93 e suas alterações. Entretanto, serão de suma importância para o sucesso da contratação. (PSMA 8.818/13)

## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Comunicado**

A CETESB para dar cumprimento a Resolução SMA 66 de 1996, faz publicar as decisões dos pedidos de supressão de vegetação natural do Estado de São Paulo, posição 18-12-2013 no Âmbito de Avaliação de Impacto Ambiental - IE.

SIGLA	ANO PROC	Nº PROC	INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO	ANO DOC	Nº DOC	DATA EMISSÃO
Cetesb	2013	402	Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S/A	Avenida Silvestre Pires de Freitas,2993		Guarulhos	Autorizado	2013	133230	06-12-2013
Cetesb	2013	293	JHSF - Incorporações Ltda	Rodovia Castello Branco, km 59+700		São Roque	Autorizado	2013	126679	26-11-2013
Cetesb	2013	393	Concessionária das Rod. Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A - Ecopistas	Altura do km 126+500 da SP-070		Taubaté	Autorizado	2013	127301	28-11-2013
Cetesb	2013	349	Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A	Rodovia Anchieta (SP 150) km 55		Cubatão	Autorizado	2013	125441	22-10-2013
Cetesb	2013	354	Aeroporto Brasil Viracopos S.A	Rodovia Santos Dumont, km 66		Campinas	Autorizado	2013	127296	27-11-2013
Cetesb	2013	279	Companhia Paulista de Trens Metropolitanos	Rua Boa Vista, 185		São Paulo	Autorizado	2013	117125	31-10-2013
Cetesb	2013	333	Maringá Ferro-Liga S.A	Estrada Ribeirão Branco aos Batista, S/N		Ribeirão Branco	Autorizado	2013	124959	21-11-2013
Cetesb	2013	276	Maringá Ferro-Liga S.A	Rodovia Luiz José Squarrio S/N		Nova Campina	Autorizado	2013	123081	17-09-2013

## COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DE MOGI GUAÇU

**Deliberação CBH-MOGI ad referendum 143, de 18-12-2013**

*“Retifica o artigo 5º caput da Deliberação CBH-MOGI 110 de 19-11-2010, em especial sua fórmula que saiu com incorreção e dá outras providências”.*

O Comitê Da Bacia Hidrográfica do Mogi – CBH-MOGI, no uso de suas atribuições legais, dispostas em seu Estatuto, e, Considerando que saiu com incorreção a fórmula do artigo 5º caput da Deliberação CBH-MOGI 110 de 19-11-2010, que “aprova proposta dos mecanismos e valores para a cobrança pelos usos urbano e industrial dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu e dá outras providências”;

Considerando que a referida fórmula do artigo 5º caput da Deliberação CBH-MOGI 110/2010 que dispõe sobre o Valor Total da Cobrança Anual, em que pese o caput deste artigo informar explicitamente que esta será a soma de cada parcela correspondente ao Valor Total de Cobrança pela captação, derivação ou extração, Valor Total de Cobrança pelo consumo e Valor Total de Cobrança pelo lançamento, esta fórmula lamentavelmente ao ser redigida saiu com o sinal X (multiplicação) onde deveria constar o sinal + (soma),

Considerando que muita embora a fórmula tenha sido grafada com incorreção na Deliberação CBH-MOGI 110/2010, isto não ocorreu no simulador da cobrança que se encontra disponível na página do CBH-MOGI no SIGRH desde a data da aprovação daquela deliberação para consulta e simulação por parte de todos os usuários;

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Recursos Hídrico, por intermédio da Diretoria de Recursos Hídricos, ao revisar o processo houve por bem informar ao comitê desta incorreção e necessidade de sua retificação;

Considerando que o comitê foi também igualmente informado por usuário – que ao invés de fazer uso da fórmula disponível no simulador de cobrança - fez uso direto da fórmula erroneamente grafada na Deliberação CBH-MOGI 110/2010;

Considerando que a Deliberação CBH-MOGI 100, de 11-12-2009 que ao aprovar (artigo 1º) o estudo de fundamentação da cobrança igualmente previu (artigo 5º) que quando da elaboração da deliberação de aprovação da cobrança “o estudo aprovado por esta deliberação deverá ser revisado e adequado, se necessário, após a elaboração da minuta de proposta de cobrança” consubstanciada na Deliberação CBH-MOGI 110, de 19-11-2010, ora retificada.

Considerando que uma vez retificada a Deliberação CBH-MOGI 110/2010 que aprova a cobrança, há que se retificar – por simetria - o referido estudo de fundamentação da cobrança, onde couber especialmente no item 6.2.4 daquele documento, que dispõe sobre a fórmula do valor total de cobrança anual.

Considerando que o artigo 5º da Deliberação CBH-MOGI 100/2009, já previu legalmente a autorização da revisão e adequação do estudo de fundamentação, via de consequência cabe à Secretaria Executiva promover a alteração da cópia em papel depositada nos arquivos da sede da Secretaria Executiva, bem como na cópia digital disponível na página do comitê no SIGRH – Sistema de Informações para o Gerenciamento de Recursos Hídricos, www.sigrh.sp.gov.br, onde se encontram em arquivo digital permanente este estudo de fundamentação e demais documentos oficiais deste comitê;

Considerando que esta retificação não conflita e muito menos infringe aos princípios da Lei 12.183 de 29-12-2005 que “dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo, os procedimentos para a fixação dos seus limites, condicionantes e valores e dá outras providências”, e do seu respectivo regulamento consubstanciado no Decreto Estadual 50.667, de 30-03-2006, bem como não contraria ao disposto na Deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos CRH 90 de 10-12-2008, “que aprova procedimentos, limites e condicionantes para a cobrança, dos usuários urbanos e industriais, pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo” e igualmente não contrária ao conteúdo dos estudos técnicos e financeiros para fundamentação da cobrança definidos pela Deliberação CRH 111, de 10-12-2009.

Considerando que durante a 53ª reunião plenária ordinária realizada em 6 de dezembro de 2013 em Espírito Santo do Pinhal o Órgão Plenário do CBH-MOGI tomou ciência da matéria a ser retificada e decidiu pela imediata constituição de Grupo Técnico de Trabalho com a exclusiva finalidade de em nome do plenário proceder à necessária retificação. Nesse passo, o Grupo Técnico de Trabalho, especialmente constituído, reuniu-se de pronto em 18-12-2013, no Município de Luís Antônio, e buscou dirimir a questão conforme consubstanciado nesta deliberação. DELIBERA:

Art. 1º - Retifica o art. 5º caput da Deliberação CBH-MOGI 110, de 19-11-2010, em especial sua fórmula que saiu com incorreção conforme se segue:

Onde se lê:

“Art. 5º – Considerando todos os tipos de uso e seus respectivos coeficientes de ponderação, o Valor Total de Cobrança Anual será a soma de cada parcela correspondente ao Valor Total de Cobrança pela captação, derivação ou extração, Valor Total de Cobrança pelo consumo e Valor Total de Cobrança pelo lançamento, como segue a fórmula.

VTanual = VCC + VCCo x VCL

Onde:
VTanual = pagamento anual pela cobrança;

VCC = pagamento anual pela captação, derivação ou extração;

VCCo = pagamento anual pelo consumo;

VCL = pagamento anual pelo lançamento de carga poluidora.”

Leia-se:

“Art. 5º – Considerando todos os tipos de uso e seus respectivos coeficientes de ponderação, o Valor Total de Cobrança Anual será a soma de cada parcela correspondente ao Valor Total de Cobrança pela captação, derivação ou extração, Valor Total de Cobrança pelo consumo e Valor Total de Cobrança pelo lançamento, como segue a fórmula.

VTanual = VCC + VCCo + VCL

Onde:

VTanual = pagamento anual pela cobrança;

VCC = pagamento anual pela captação, derivação ou extração;

VCCo = pagamento anual pelo consumo;

VCL = pagamento anual pelo lançamento de carga poluidora.”

Art. 2º Fica a Secretaria Executiva autorizada a proceder a retificação da fórmula onde couber no estudo e documento denominado “Fundamentos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos - UGRHI 09” aprovado pela Deliberação CBH-MOGI 100, de 11-12-2009, em especial no item 1.4.4 daquele documento que dispõe sobre a fórmula do valor total de cobrança anual, tanto na cópia em papel depositada nos arquivos da Secretaria Executiva como na cópia digital disponível para cópia na página do comitê no SIGRH-Sistema de Informações para o Gerenciamento de Recursos Hídricos www.sigrh.sp.gov.br.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo decorre do texto da própria Deliberação CBH-MOGI 100, de 11-12-2009, que ao aprovar (artigo 1º) o estudo de fundamentação previu (artigo 5º) que quando da elaboração da deliberação de aprovação cobrança “o estudo aprovado por esta deliberação deverá ser revisado e adequado, se necessário, após a elaboração da minuta de proposta de cobrança” consubstanciada na Deliberação CBH-MOGI 110, de 19-11-2013, ora retificada.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor nesta data devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

São João da Boa Vista, sede da Secretaria Executiva, 18-12-2013.

# Procuradoria Geral do Estado

### GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

### CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

**Comunicado**

A Diretora do Centro de Recursos Humanos nos termos do subitem 6.1 do item 6 do Capítulo II da Instrução CRH 02/2013 divulga o resultado das inscrições dos candidatos que concorrem ao Processo Seletivo para fins de Promoção por Merecimento da série de classes de Engenheiro, referente ao exercício de 2013, com fulcro no artigo 9º do Decreto 42.250, de 23/09/97, alterado pelo Decreto 42.419, de 04/11/97.

NOME	RG	SITUAÇÃO
Helio Sakano	4.247.117-5	Inscrição Deferida
Katia Auricchio	11.294.867	Inscrição Deferida

O candidato que não tiver sua inscrição aprovada poderá entrar com recurso encaminhado à Diretora do Centro de Recursos Humanos no prazo de 5 dias úteis, a contar desta publicação.

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Termo de Aditamento**  
Processo: GDOC-16831-965872/2012  
Contrato: PGE 33/2012  
Alteração: 01  
Parecer DA: 57/